



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2021, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

Aprovar a proposta de Orçamento para 2022, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades Municipais, Mapas de Pessoal, atualização da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município, e Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos; e

Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para os efeitos previstos nas alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, e do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro

Aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências que prevê os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências objeto da delegação legal na Freguesia de São Jorge da Beira, prevista no artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, através da transferência de meios financeiros fixados no valor de 15.431,95€ (quinze mil, quatrocentos e trinta e um euros e noventa e cinco cêntimos), para o período de vigência do presente contrato, de janeiro a abril de 2022;

Remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências que prevê os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências objeto da delegação legal na Freguesia do Ferro, prevista no artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, através da transferência de meios financeiros fixados no valor de 15.431,95€ (quinze mil, quatrocentos e trinta e um euros e noventa e cinco cêntimos), para o período de vigência do presente contrato, de janeiro a abril de 2022;



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Aprovar a Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio a Reconstrução de Habitações, Afetadas por incêndios de Grandes Dimensões no Município da Covilhã;

Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL

Aplicar a sanção pecuniária, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 403.º do CCP e da cláusula 12.º do Caderno de Encargos anexo ao contrato, no valor de 3.675,64 € + IVA, apurado nos termos do disposto no artigo 329.º do CCP, conforme documento do cálculo da multa, anexado à etapa 22 do citado Edoc, sanção motivada pelo atraso no cumprimento do prazo contratual da empreitada, perfazendo um total de 86 dias de atraso; e

Determinar que aplicação da sanção pecuniária, a liquidar voluntariamente por transferência bancária, para a conta da Câmara Municipal da Covilhã, com o NIB PT50 0010 0000 18965910101 86, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação à referida empresa, da presente deliberação, ou, caso essa transferência não ocorra no prazo fixado, por mobilização da garantia bancária à primeira solicitação, prestada a título de garantia de cumprimento do contrato

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada da Obra de Remoção do Fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada da Obra de Remoção do Fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Alargamento do Passeio na Rua Marquês D'Ávila e Bolama, frente ao Edifício da Fundação da Imaculada Conceição, elaborado na sequência da realização de vistoria realizada em 04.dezembro.2021, onde se conclui que pode ser recebida definitivamente

Aprovar a proposta de ordenamento de trânsito no Bairro das Nogueiras - Teixoso:

- Repintar a sinalização horizontal de trânsito existente, a marca rodoviária - M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

o atravessamento da faixa de rodagem), existente no início da rua e que sejam criadas duas lombas reductoras de velocidade, no mesmo local onde existem atualmente as outras duas marcas rodoviárias M11 - Passagem para peões;

Serão também repintados os vários lugares de estacionamento existentes em ambos os lados da rua;

Será mantida a sinalização vertical de trânsito existente:

De proibição:

C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado) de informação;

H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25);

H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões);

Será colocada sinalização vertical de trânsito pela primeira vez.

De perigo:

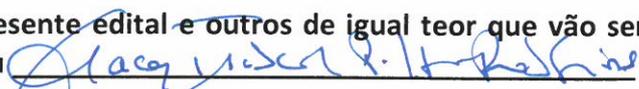
A2A – Lomba (Indicação de um troço de via ou ponte com deformação convexa no pavimento)

A16A - Passagem de peões (Indicação da aproximação de uma passagem de peões).

De informação:

H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado)

H40 - Fim de estacionamento autorizado (Indicação de que terminou o local em que o estacionamento era autorizado)

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu 

Júlio Manuel Sousa Costa, Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 20 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara